



Princípios Orientadores do Festival Gastronómico Sabores de Outono

Preâmbulo

É hoje inquestionável que a identidade cultural dos povos, a par de bens corpóreos que testemunham o respetivo percurso civilizacional, integra ainda um vasto património intangível que, ao longo do tempo, vai revelando a sua particular visão da realidade.

Entendida como o fruto de saberes tradicionais que atestam a própria evolução histórica e social do povo português, a gastronomia integra, pois, o património intangível que cumpre salvaguardar e promover. O reconhecimento de um tal valor às artes culinárias cria responsabilidades acrescidas no que respeita à defesa da sua autenticidade, bem como à sua valorização e divulgação, tanto no plano interno quanto internacionalmente.

A gastronomia enquanto património cultural imaterial é um dos elementos mais importantes da autenticidade do local e, desta forma, preservar e promover a gastronomia local, pode ser uma forma de aumentar a atratividade de um destino turístico e de incentivar o desenvolvimento económico regional.

Capítulo I - Normas Gerais e de Participação

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

- a) As normas do presente documento são voluntariamente aceites pelos Restaurantes aderentes no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos, bem como o seu pessoal e os terceiros por si contratados, e a Câmara Municipal da Lousã enquanto entidade responsável pela Organização dos Festival Gastronómico Sabores de Outono.
- b) Os Restaurantes aderentes obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente documento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos, bens e/ou serviços que expõem e comercializam.

Artigo 2.º – Organização

- a) O evento Festival Gastronómico Sabores de Outono é uma organização da Câmara Municipal da Lousã.
- b) Sem prejuízo do disposto no presente documento, é competência da Organização do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono estabelecer as regras e dar as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento e a boa realização do evento.
- c) A Organização do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono tomará as medidas concretas que entender adequadas para assegurar o cumprimento das normas de funcionamento, bem como a observância das regras e instruções que sejam definidas, e transmitidas aos Restaurantes aderentes, nos termos do número anterior.

Artigo 3.º – Âmbito e objetivos

- a) O evento Festival Gastronómico Sabores de Outono visa a defesa, a divulgação e a promoção do património gastronómico e cultural local.

Artigo 4º – Local

- a) O evento Festival Gastronómico Sabores de Outono realiza-se nas instalações dos Restaurantes aderentes, sem prejuízo de eventuais atividades complementares decorrerem noutros locais.

Artigo 5.º – Data de realização

- a) O evento Festival Gastronómico Sabores de Outono terá lugar entre 21 de outubro e 1 de novembro de 2022.
- b) Se por motivos alheios à responsabilidade da Organização do evento houver necessidade de alterar as datas e/ou horários previstos para a sua realização, os Restaurante aderentes não terão direito a qualquer indemnização.

Artigo 6.º – Horários e condições de funcionamento

- a) O horário de funcionamento do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono é coincidente com o normal horário de funcionamento dos Restaurantes aderentes,

excetuando-se Sábados, Domingos e Feriados que decorram durante a duração do Festival, período durante o qual deverão assegurar o funcionamento.

b) Os Aderentes comprometem-se a, em colaboração com a Organização, a colaborar na promoção e divulgação do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono, sendo a estratégia de promoção e marketing da responsabilidade da Organização.

c) Os Aderentes comprometem-se a pautar a respetiva conduta, em geral, e o relacionamento com o público, a comunicação social e os convidados oficiais, pelos mais elevados padrões de profissionalismo, urbanidade e simpatia, pugnando pelo melhor reconhecimento e imagem de si próprios, do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono e do Concelho.

Artigo 7.º – Produtos endógenos promocionais e outras recomendações

a) A responsabilidade de indicação e aquisição de produtos endógenos promocionais é da Organização.

b) Os Aderentes comprometem-se a utilizar nas suas ementas, na totalidade ou parcialmente, os produtos endógenos promocionais selecionados pela Organização, condição obrigatória para receber os mesmos.

c) Os Aderentes comprometem-se a cumprir as indicações da Organização quanto à receção e/ou levantamento dos produtos endógenos promocionais.

d) Os Aderentes comprometem-se a, seguindo a estratégia definida pela Organização, divulgar e distribuir aos participantes no evento Fins de Semana Gastronómicos do Cabrito os produtos endógenos promocionais.

e) Os produtos endógenos promocionais que são fornecidos pela Organização destinam-se apenas ao uso no evento Festival Gastronómico Sabores de Outono.

f) A organização pode recomendar a utilização de produtos, práticas e outras iniciativas que visem a melhor realização e promoção do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono e do Concelho, tratando-se apenas de recomendações e que não têm carácter de obrigatoriedade.

CAPÍTULO II – Condições de admissão e pedido de inscrição

Artigo 8.º – Inscrição

- a) O pedido de inscrição será feito mediante a entrega à Organização do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono da ficha de pré-inscrição, devidamente preenchida e assinada ou através de formulário no site da Câmara Municipal da Lousã em www.cm-lousa.pt.
- b) A inscrição deverá ser efetuada até ao dia 30 de setembro de 2022, data a partir da qual a aceitação, ou não, do pedido de inscrição fica ao critério da Organização do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono.
- c) A inscrição no evento Festival Gastronómico Sabores de Outono pressupõe a aceitação integral e sem reservas do disposto no presente documento e não confere, automaticamente, a validação da inscrição.
- d) A Organização notificará os candidatos da sua aceitação como Aderentes.

Artigo 9.º – Condições de admissão

- a) Só poderão participar estabelecimentos de restauração com sede fiscal na Lousã.
- b) A Organização do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.
- c) A aceitação da participação é da exclusiva responsabilidade da Organização, podendo esta recusar qualquer inscrição que, de acordo com o seu entendimento, não se ajuste ao âmbito e/ou aos objetivos do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono ou que, por qualquer motivo fundamentado, possa ser prejudicial ou inconveniente.
- d) Os Aderentes comprometem-se a fornecer aos participantes todo o material promocional ou de recolha de informação que a Organização entenda, nomeadamente vouchers, inquéritos ou outros materiais.
- e) Os Aderentes comprometem-se a fornecer à Organização, sempre que solicitados, dados estatísticos relativos ao evento Festival Gastronómico Sabores de Outono, nomeadamente, número de refeições e/ou número de participantes na iniciativa.

CAPÍTULO III – Disposições finais

Artigo 10.º – Direito de imagem

a) A Organização reserva-se o direito de, diretamente, ou contratando a terceiros, fotografar, desenhar e/ou filmar os objetos, produtos e estabelecimentos dos Aderentes com vista à sua documentação para fins de publicidade e de promoção turística.

Artigo 11.º – Casos omissos

a) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do evento Festival Gastronómico Sabores de Outono.